



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NAS SUBESTAÇÕES ABAIXADORAS ABRIGADAS E GRUPOS GERADORES DAS UNIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - (TJCE) LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA S.O.S ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8510104-83.2018.8.06.0000).

CT N.º 23/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 - Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **S.O.S ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, representada neste ato por seu Representante Legal, Paulo Sérgio Santos Pereira, portador da carteira de identidade n. [REDACTED], com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3795, Cristo Redentor, inscrita no CNPJ sob o número 08.808.216/0001-90, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 24/2018, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. 8510104-83.2018.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios nas subestações abaxadoras abrigadas e grupos geradores pertencentes a esse Órgão, pelo regime de execução na forma de empreitada por preço global, localizadas na capital e interior do Estado com fornecimento de material**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2018, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes neste Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Contrato;
- II. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento;
- III. Designar um representante da CONTRATANTE para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- IV. Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados;
- V. Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos neste Contrato;
- VI. Notificar a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VII. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do Tribunal de Justiça, relacionadas a execução do contrato;
- VIII. Realizada as manutenções necessárias, a unidade atendida deverá emitir certidão de comparecimento, datada e assinada;
- IX. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

§ 2º DA CONTRATADA

- I. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE, qualquer informação considerada como privilegiada, segundo critério do CONTRATANTE, ficando responsável em parceria com a CONTRATANTE por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução do contrato;
- II. A CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização, para avaliação e aprovação, no início do contrato e em suas renovações (quando houver), cronograma anual de manutenção preventiva contendo data e horário em que serão executadas;
- III. A CONTRATADA deverá Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que englobará todo o período do contrato e em suas renovações (quando houver);
- IV. A CONTRATADA deverá Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- V. Designar 01 (um) preposto para supervisão dos serviços, sendo este o elo da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- VI. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado;
- VII. A CONTRATADA deverá apresentar certificado da qualificação técnica dos profissionais que executarão os serviços a fim de comprovar que os profissionais são habilitados a manter os equipamentos. Caso haja mudança no quadro de colaboradores, a CONTRATADA deverá comunicar e apresentar nova documentação;
- VIII. Cada técnico especializado, quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar com trajes e equipamentos de segurança compatíveis com a atividade e usando crachá de identificação;
- IX. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o nome e os números dos documentos de identificação dos empregados destinados a executar os serviços contratados;
- X. A CONTRATADA irá se responsabilizar pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

XI. A CONTRATADA deverá utilizar, nas manutenções preventivas e corretivas, ferramentas e equipamentos aferidos e calibrados em boas condições de uso compatíveis com a atividade, não sendo permitidas improvisações;

XII. Nas manutenções com desligamento, a CONTRATADA deverá fornecer o nome completo (com o número RG e/ou CPF) e o telefone de contato da equipe com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis para que seja realizado o agendamento do desligamento com a concessionária de distribuição de energia;

XIII. A CONTRATADA não está, sob nenhuma hipótese, autorizada a realizar manobra(s) na estrutura de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia;

XIV. Nos atendimentos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer sem custo para CONTRATANTE os materiais de consumo e limpeza além do uso de ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

XV. A CONTRATADA será responsável pelos custos com deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço, em ônus para o CONTRATANTE;

XVI. As manutenções deverão ser realizadas no local de instalação dos equipamentos. Caso seja necessária a remoção de algum equipamento, peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta da CONTRATADA, mediante autorização da fiscalização. Quanto da devolução, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização que instruirá quanto ao local da entrega e atestará o recebimento;

XVII. Pelo atraso injustificado da prestação do serviço, bem como pela imprecisão, insuficiência ou ineficácia da mesma, ficará a CONTRATADA sujeita a penalidades e sanções cabíveis, descritas em contrato;

XVIII. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços;

XIX. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que apresentem mal súbito, por meio de seu preposto;

XX. A CONTRATADA deverá garantir os serviços prestados (incluindo peças/ acessórios), objeto deste Contrato, por um prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de prestação dos serviços assinados pelo servidor público designado;

XXI. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes ações para transição contratual até o final da vigência do contrato, dada a natureza contínua dos serviços:

- a. Entrega de relatório de pendências das Ordens de Serviços;
- b. Entrega de relatório de ocorrências de manutenção durante a vigência contratual;
- c. Entrega de declaração de sigilo das informações acerca dos equipamentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objeto deste Contrato.

XXII. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexistência de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

a. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

b. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

c. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

XXIII. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

XXIV. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

XXV. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.

Cláusula Quarta – Das Especificações do Objeto

Os serviços objeto da presente contratação abrangem a manutenção preventiva periódica e corretiva sob medição, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nas subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores existentes nas unidades do Palácio da Justiça, Centro de Documentação e Informática (CDI), Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum da Comarca de Caucaia, Fórum da Comarca de Sobral, Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, conforme especificados no **ANEXO II**.

§ 1º Os serviços objeto deste Termo de Contrato caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado e periodicidade previamente definidas.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta contratação não demanda dedicação exclusiva e/ou residente da mão de obra, tendo em vista que os mesmos serão prestados com regularidade trimestral e semestral, conforme Quadro1 da Cláusula Quinta deste Termo de Contrato.

§ 3º Dos Recursos Humanos / Qualificação dos Profissionais

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores permanentes com no mínimo:

II. Um engenheiro eletricitista, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Ceará, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de subestações abrigadas e grupos geradores) aos que estão sendo licitados;

III. Um engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Ceará, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção de grupos geradores) aos que estão sendo licitados;

IV. Três técnicos em elétrica/eletrotécnica (CBO 3131-20) com registro no CREA-CE, com atividades efetivas na prestadora de serviços. Os técnicos devem estar em dias com os cursos relacionados a segurança do trabalho conforme NR 10.

V. Dois técnicos em mecânica de manutenção de motores a diesel (CBO 9111-20) com registro no CREA-CE, com atividades efetivas na prestadora de serviços. Os técnicos devem estar em dias com os cursos relacionados a segurança do trabalho conforme NR 10.

VI. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- a. sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b. diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c. empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d. responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

e. profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

NOTAS

i. Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências.

ii. Uma vez que não há exigência de exclusividade de mão de obra, nem qualquer intervenção da CONTRATANTE na logística de atendimento da CONTRATADA, a CONTRATADA, não poderá, em hipótese alguma, justificar eventuais atrasos nos atendimentos, simplesmente pelo fato de dispor do quadro mínimo aqui exigido, tampouco requerer readequação de custos contratuais por necessidade de ampliação de quadro de funcionários.

§ 4º A CONTRATADA deverá atender integralmente o roteiro de atividades previstas no **ANEXO I** deste documento, durante a prestação dos serviços de manutenção preventiva.

I. Os procedimentos estabelecidos previamente, não excluem qualquer outra que se mostre necessária ao adequado funcionamento/operação das subestações e grupos geradores, sem ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Métodos, Objetivos e Condições de Execução dos Serviços

Caberá à empresa contratada, durante toda a vigência do contrato, prestar os serviços nos termos constantes desta Cláusula.

§ 1º Subcontratação

I. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.

II. É vedada a participação de interessados sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

III. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos (exemplos: reparos em bobinas de geradores/transformadores, serviços de retífica em motores de combustão e turbina dos grupos geradores, serviços de limpeza/desobstrução do sistema de arrefecimento), devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE, mediante aprovação de orçamento.

IV. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 2º Local de execução do serviço: Os serviços deverão ser executados nos equipamentos listados no **ANEXO II** deste Termo de Contrato.

I. Frequência

a. As manutenções preventivas nas subestações abrigadas e grupos geradores serão distribuídas durante a vigência do contrato em 04 (quatro) manutenções preventivas sem desligamento (trimestrais) e 02 (duas) manutenções preventivas com desligamento (semestrais). As intervenções deverão atender o calendário abaixo (Quadro 1) e o roteiro de manutenção preventiva proposto no ANEXO I.

Obs.: Os quadros elétricos de potência, instalados nas salas dos grupos geradores, para efeito de manutenção, farão parte da subestação abrigada.

Quadro 1:

Item	Unidade/Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Subestação "A" - Fórum Clóvis	1			1; 2			1			1; 2		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Beviláqua											
2	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	1			1; 2			1			1; 2	
3	Subestação – Palácio da Justiça	1; 2			1			1; 2			1	
4	Subestação – Centro de Documentação e Informática		1; 2			1			1; 2			1
5	Subestação – Fórum de Caucaia			1; 2			1			1; 2		1
6	Subestação – Fórum de Sobral			1			1; 2			1		1; 2
7	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte		1			1; 2			1			1; 2
8	Grupo Gerador – Datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua	1				1; 2			1			1; 2
9	Grupo Gerador da Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	1				1; 2			1			1; 2
10	Grupo Gerador da Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	1				1; 2			1			1; 2
11	Grupo Gerador da Subestação – Centro de Documentação e Informática		1; 2				1			1; 2		1
12	Grupo Gerador da Subestação – Fórum de Caucaia			1; 2				1			1; 2	1
13	Grupo Gerador da Subestação – Fórum de Sobral			1				1; 2			1	1; 2

Legenda: 1 – Manutenções sem o desligamento da unidade; 2 – Manutenções como desligamento da unidade.

II. As datas e os horários para a realização das manutenções preventivas deverão ser acordadas com o fiscal do contrato e formalizadas por e-mail, preferencialmente no início de cada ciclo mensal.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. Os 05 (cinco) grupos geradores deverão ser ligados, sem carga (modo manual), uma vez por semana durante 20 minutos.

IV. Em caso do não cumprimento do plano de manutenção preventiva, os pagamentos mensais subsequentes à data da notificação pela irregularidade serão suspensos até a efetiva regularização da(s) pendência(s), independentemente de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezesseis.

V. A notificação será encaminhada à CONTRATADA através dos mecanismos formais de comunicação, conforme Cláusula Oitava, §4º, IV.

VI. Manutenção preventiva

a. A manutenção preventiva terá como objetivos: Manter toda a estrutura em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações; Garantir a aplicação do plano de manutenção preventiva (ANEXO I) por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle; Manter limpas as instalações e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização destes como depósitos de quaisquer materiais, produtos ou utensílios; Aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

VII. Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) e deverão atender as obrigações previstas no plano de manutenção preventiva (ANEXO I). A empresa deverá fornecer o nome da equipe que realizará a manutenção preventiva com antecedência mínima de 72 horas para que possa ser ingressado o agendamento pelo fiscal do contrato junto à concessionária de energia. Cancelamentos e remarcações devem, preferencialmente, respeitar o mesmo prazo.

VIII. Primeira Manutenção preventiva

a. A primeira manutenção preventiva nas subestações consiste, além das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, de um levantamento dos equipamentos registrando e descrevendo, em relatório, os principais itens que formam a subestação.

b. A primeira manutenção preventiva nos grupos geradores consiste, além das atividades previstas no plano de manutenção, de um levantamento dos equipamentos registrando e descrevendo, em relatório, os principais itens que formam o grupo.

IX. A CONTRATADA deverá apresentar relatório(s) de manutenção preventiva, conforme definidos na Cláusula Oitava, §4º, V.

X. Manutenções corretivas das subestações abrigadas e dos grupos geradores

a. Na intervenção inicial (primeira manutenção preventiva) deverão ser obrigatoriamente trocados, mediante aprovação de orçamento, os filtros de combustível, filtros de ar, filtros de água e o óleo lubrificante dos grupos geradores.

b. Deverão ser realizadas manutenções corretivas para regularizar anormalidades no funcionamento das subestações e dos grupos geradores, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de operação.

c. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que se fizer necessário sem limite de número de chamados.

d. A necessidade de substituição ou reposição de peças deverá ser comunicada a CONTRATANTE, através do Relatório de Previsão de Manutenção Corretiva, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas ou repostas e o motivo da intervenção a ser realizada, com justificativa técnica.

e. As peças a serem fornecidas terão que ser novas ou comprovadamente de primeiro uso, devendo atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT. Em casos fortuitos poderão ser aplicadas peças com equivalência técnica mediante aprovação do Gestor do Contrato e do Ordenador de Despesa.

f. A CONTRATADA deverá apresentar relatório(s) de manutenção corretiva, no qual deverão estar



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

descritos todos os serviços realizados e com fotografias mostrando a situação anterior e posterior a manutenção.

g. Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob medição, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

XI. Peças, componentes e acessórios com cobrança à parte

a. Às peças, componentes e acessórios com cobrança à parte não serão acrescidos os valores de transporte, armazenagem, montagem, desmontagem, substituição, custos de oportunidade e margem de lucro. Estes valores já devem estar inclusos nos preços unitários mensais propostos (mão de obra inclusa).

b. Os procedimentos que envolvam peças, componentes e acessórios previstos neste inciso iniciarão com a especificação detalhada de todos os itens necessários à completa execução dos serviços, junto com o respectivo orçamento, e só deverão ser executados após aprovação expressa do CONTRATANTE.

c. Após a execução dos serviços, a empresa deverá protocolar até o mês subsequente, o pedido de pagamento específico do orçamento.

d. Para os casos de necessidade de aplicação de peças, componentes e acessórios com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior, a CONTRATADA deverá enviar laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico.

e. Itens pagos sob demanda

i. Serão pagos sob demanda: materiais, peças, componentes e acessórios (exemplos: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento, filtros, óleos, aditivos, cabeamentos, barras de tração, placas eletrônicas, baterias, carregador de bateria) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior. Estes pagamentos serão realizados como forma de ressarcir a aplicação, pela CONTRATADA, dos itens acima listados. Antes da aplicação dos itens, a CONTRATADA deverá submeter orçamento para análise e aprovação do CONTRATANTE, estando condicionada a:

i.1. O valor orçado deverá ser, necessariamente, menor ou igual ao menor valor obtido com base em pesquisa de preços, realizada pela Coordenadoria de Compras do CONTRATANTE, com no mínimo, três empresas que atuam no ramo no mercado local;

i.2. Disponibilidade financeira;

i.3. Autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.

ii. Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob demanda (Anexo III deste Termo de Contrato).

XII. Prazo de execução

a. Manutenções preventivas de subestações que envolvam o desligamento da subestação serão realizadas obrigatoriamente em finais de semana ou feriados, iniciadas e concluídas nesse período a fim de não prejudicar o horário de expediente da unidade.

b. Manutenções preventivas de subestações que não envolvam o desligamento da unidade deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis e em horário comercial.

c. A CONTRATADA deverá comparecer a unidade com a finalidade de atendimento de solicitações de manutenções corretivas no máximo em:

i. 02 (duas) horas para ao Palácio da Justiça;

ii. 04 (quatro) horas para o Fórum de Caucaia;

iii. 12 (doze) horas para o Fórum de Sobral;

iv. 24 (vinte e quatro) horas para o Fórum de Juazeiro do Norte;

v. Fórum Clóvis Beviláqua e o Centro de Documentação e Informática (CDI), devido a operação 24 horas dos *Data Centers*, a empresa CONTRATADA deverá atender os chamados em um prazo máximo de 02 (duas) horas e manter sistema de atendimento 24 horas por dias, 7 dias por semana.

d. Os prazos das manutenções preventivas iniciam a partir da data e horário agendado conforme Cláusula Quinta, §2º, II. Os prazos das manutenções corretivas iniciam a partir da comunicação do problema à CONTRATADA através dos mecanismos formais de comunicação, conforme Cláusula Oitava, §4º, IV.

Cláusula Sexta – Do Recebimento e Aceitação dos Serviços

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:

I. Provisoriamente: imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do setor onde foi realizado o serviço, na OS. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório;

II. Definitivamente: mediante conferência das certidões e/ou ordens de serviços, respeitado o decurso do prazo de observação de 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

§ 2º O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

Cláusula Sétima – Da Garantia dos Serviços

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.

§ 1º Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

§ 3º O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

Cláusula Oitava – Do Ordenador de Despesas, do Gestor e da Fiscalização do Contrato

A ordenação de despesas, a gestão contratual e a fiscalização deste Termo de Contrato serão praticadas conforme descrito nesta Cláusula.

§ 1º Ordenador de despesa e gestor do contrato:

I. Secretário de Administração e Infraestrutura.

§ 2º Gestor do contrato

I. Gerente de Manutenção e Zeladoria para as unidades: Palácio da Justiça, Centro de Documentação e Informática, Fórum de Caucaia, Fórum de Sobral, Fórum de Juazeiro do Norte.

II. Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza para a unidade do Fórum Clóvis Beviláqua.

§ 3º Fiscais do contrato

I. Servidor(es) designado(s) pela Gerência de Manutenção e Zeladoria para as unidades: Palácio da Justiça, Centro de Documentação e Informática, Fórum de Caucaia, Fórum de Sobral, Fórum de Juazeiro do Norte.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. Servidor(es) designado(s) pela Diretoria Administrativa da Comarca de Fortaleza para a unidade do Fórum Clóvis Beviláqua.

§ 4º Procedimentos de fiscalização e gerenciamento de contrato

I. Papeis e responsabilidades:

a. A fiscalização será exercida por Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Tribunal de Justiça, de forma móvel e aleatória, segundo seus critérios técnicos ou de auditoria. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

i. continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;

ii. aferição técnica dos trabalhos realizados;

iii. cumprimento do plano de manutenção preventiva;

iv. avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento.

II. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde, bem como de solicitar, a qualquer momento, apresentação de documentos relativos à Segurança e Saúde do Trabalho.

III. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem previa comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiras.

IV. Mecanismos formais de comunicação:

a. A comunicação entre o fiscal a CONTRATADA será feita, preferencialmente, via correio eletrônico (e-mail). Na impossibilidade do envio de e-mail, a comunicação poderá ser via telefone com a formalização, via e-mail, posteriormente quando possível;

b. A CONTRATADA deverá disponibilizar um aparelho telefônico móvel para a(s) equipe(s) de manutenção. O equipamento deverá ser habilitado em uma operadora que possua cobertura em todas as unidades contempladas por esse Termo;

c. A CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para chamados emergenciais fora do horário comercial, em sistema 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

V. Relatórios mínimos:

a. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE, ao final dos serviços de manutenção, relatório dos serviços realizados, contendo todas as desconformidades encontradas, além de recomendações e ações para as adequações necessárias;

b. O relatório técnico deverá possuir informações relevantes ocorridas antes, durante e após a intervenção. Esse documento descreverá, por exemplo, os serviços executados, dados relevantes de equipamentos, diagnósticos, análises, medições de parâmetros elétricos, fotografias, manobras efetuadas no sistema e os responsáveis envolvidos;

c. Os relatórios das análises físico-química do óleo mineral dos transformadores devem conter a temperatura e a umidade relativa do ar do ambiente no dia da coleta, incluindo o nome do responsável pela coleta, o local e a data da obtenção da amostra;

d. Os relatórios deverão ser entregues impresso ou por e-mail. O prazo para a entrega dos relatórios não deverá ser superior a 30 dias corridos, contados a partir da conclusão da intervenção.

Cláusula Nona – Do Valor do Contrato

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 299.990,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e nove reais)**.

§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados e os Depósitos Judiciais PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.500.21814.15.33903000.27000.1.20
04200121.02.122.500.22576.15.33903000.27000.1.20
04200121.02.122.500.21814.15.33903000.21500.1.20
04200121.02.122.500.22576.15.33903000.21500.1.20
04200121.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20
04200121.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20
04200121.02.122.500.21814.15.33903900.21500.1.20
04200121.02.122.500.22576.15.33903900.21500.1.20

§ 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Onze – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98). limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

§ 1º As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 2º O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Doze – Do Pagamento

Devem ser obedecidos para medição e pagamento deste Contrato os critérios descritos nesta cláusula.

§ 1º As solicitações de pagamento deverão ser protocoladas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- II. Relatório financeiro com a composição da cobrança;
- III. Cópia de todas as ordens de serviços e/ou certidões de visitas às unidades jurisdicionais relacionadas ao relatório financeiro;
- IV. A.R.T. emitida pelo CREA-CE relativo ao contrato;
- V. Relatório técnico;
- VI. Atesto de recebimento definitivo.

§ 2º As solicitações de pagamento deverão ser apresentadas nos seguintes locais:

§ 3º Protocolo do Tribunal de Justiça, para os serviços executados nas unidades vinculadas ao 2º Grau de Jurisdição e nos fóruns das comarcas do Interior;

§ 4º Protocolo Administrativo do Fórum Clóvis Beviláqua, para os serviços executados nas unidades vinculadas ao 1º Grau de Jurisdição da Comarca de Fortaleza.

§ 5º Os pagamentos dos valores empenhados e atestados, serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 6º Essa(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a classificação orçamentárias apresentada pelo Setor Financeiro.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

§ 8º Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do instrumento contratual.

§ 10º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

Cláusula Treze – Da Garantia Contratual

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§ 1º Deverá, na garantia, estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

§ 2º Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

§ 3º A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 4º A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 5º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 6º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

a. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 7º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 8º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

I. Será considerada extinta a garantia:

a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b. com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Cláusula Quatorze – Da Atualização dos Preços

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade.

§ 1º Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste;

§ 2º Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimos nos preços propostos para cobrir despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

Cláusula Quinze – Das Penalidades

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão nesta Cláusula, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n.8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

§ 1º Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste Contrato pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I. Não cumprimento de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;

II. Cumprimento irregular de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;

III. Atraso injustificado no início da execução dos serviços;

IV. Paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal responsável;

V. Subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VI. Desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim com as de seus superiores;

VII. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

VIII. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado, as quais serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado à CONTRATANTE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

§ 2º As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

a. ADVERTÊNCIA;

b. MULTA, na forma prevista neste Contrato;

c. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Adminis-



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

tração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e. RESCISÃO contratual na forma do art. 77 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 3º As sanções administrativas de advertência e multa serão aplicadas nos casos e na forma definida nos quadros abaixo:

Quadro 2

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	2	0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do serviço considerado desconforme ou não executado. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	3	1% (um por cento) do valor unitário do serviço considerado desconforme ou não executado.
3	4	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
4	5	1% (um por cento) do valor do contrato
5	8	5% (cinco por cento) do valor do contrato
6	10	10% (dez por cento) do valor do contrato

Quadro 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção;	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
2	Atraso injustificado para atender aos chamados para período de garantia;	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
3	Atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
4	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da CONTRATANTE;	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
5	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.	3	Por dia útil de atraso
6	Recusar a execução de serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE;	3	Por item e por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida acerca dos serviços executados;	4	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
11	Rescisão do contrato por inabilitação fiscal da contratada.	5	Única
12	Inexecução parcial do objeto do contrato;	5	Única
13	Inexecução total do objeto do contrato;	6	Única

§ 4º O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, poderá ser paga das seguintes formas:

I. Supressão do valor nas faturas devidas à CONTRATADA;

II. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

III. Emissão de D.A.E. específico para pagamento da multa;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IV. Dedução da Garantia Contratual que houver sido prestada.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos incisos I e II.

§ 6º Cobrança judicial.

I. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

II. A autoridade competente, ouvida a fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

III. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

§ 7º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

§ 8º A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

§ 9º As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002.

Cláusula Dezesseis – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intimação da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 2º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 3º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 4º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 5º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 6º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 7º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula Dezessete – Da Legislação Aplicável


Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Dezoito – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

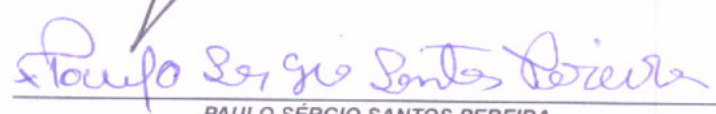
Fortaleza/CE, 02 de Maio de 2019.



WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE



PAULO SÉRGIO SANTOS PEREIRA
REP. COMERCIAL DA EMPRESA S.O.S ELÉTRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Testemunhas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO CONTRATO

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER EXECUTADO

Subestação abrigada				
Grupo	Item	Descrição	Sem Desligamento (Trimestral)	Com Desligamento (Semestral)
	1.1	Medir a resistência da malha de aterramento	x	
	1.2	Verificar a continuidade elétrica da malha de aterramento e dos condutores		x
	1.3	Inspecionar os pontos de contato e de derivação da malha de aterramento		x
	1.4	Reapertar conectores das hastes e terminais de derivação		x
	2.1	Verificar o estado de conservação do(s) poste(s) e cruzetas		x
	2.2	Verificar o estado de conservação dos isoladores dos ramais aéreos		x
	2.3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto)		x
	2.4	Verificar as chaves/chaves fusíveis		x
	2.5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas.		x
	2.6	Verificar a presença de umidade nos dutos		x
	2.7	Verificar as condições dos eletrodutos		x
	2.8	Verificar as condições das caixas de passagem		x
	3.1	Verificar fixações e terminais		x
	3.2	Verificar a ligação do para-raios com o sistema de aterramento		x
	3.3	Efetuar a limpeza o conjunto		x
	3.4	Inspecionar as porcelanas verificando a possibilidade de avarias		x
	3.5	Medir o valor da resistência elétrica da malha de terra,		x
	3.6	Verificar se o conjunto está com sua malha equilibrada a da subestação		x
	3.7	Medir o valor da resistência de isolação.		x
	4.1	Limpar os barramentos		x
	4.2	Limpar os isoladores		x
	4.3	Pintar, se necessário, conforme cores recomendadas pela ABNT		x
	4.4	Reapertar todas as fixações e conexões, substituir porcas e parafusos, se necessário.		x
	4.5	Medir a resistência de isolamento		x
	5.1	Examinar as articulações, pinos, molas e travas		x
	5.2	Alinhar o fechamento dos contatos		x
	5.3	Limpar o conjunto		x
	5.4	Verificar o estado das facas		x
	5.5	Lubrificar os contatos		x
	5.6	Lubrificar as partes móveis		x



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	5.7	Verificar as condições dos isoladores e suportes		x
	5.8	Verificar os intertravamentos		x
	5.9	Medir o valor da resistência de isolamento		x
	5.10	Medir o valor da resistência de contato		x
	5.11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações		x
	6.1	Verificar e reapertar as fixações e conexões		x
	6.2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações		x
	6.3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores		x
	6.4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos		x
	6.5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando		x
	6.6	Verificar o funcionamento do sistema de operação automática		x
	6.7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário		x
	6.8	Verificar intervalos		x
	6.9	Verificar desgaste e pressão dos contatos		x
	6.10	Limpar cuidadosamente os conjuntos		x
	6.11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas		x
	6.12	Verificar a presença de vazamentos		x
	6.13	Medir valores de resistência de contato		x
	6.14	Medir valores de resistência de isolamento		x
	6.15	Coletar óleo isolante para analisar rigidez dielétrica		x
	6.16	Testar os sistemas de proteção e intertravamentos		x
	6.17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura		x
	6.18	Verificar as condições dos isolamentos e suportes		x
	6.19	Verificar sinalização		x
	7.1	Anotar marca, modelo e potência		x
	7.2	Limpar o conjunto		x
	7.3	Inspecionar todas as partes metálicas e conexões		x
	8.1	Medir as relações de transformação		x
	8.2	Medir a resistência ôhmica de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.		x
	8.3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos		x
	8.4	Medir a tensão entre fases dos secundários		x
	8.5	Medir a corrente por fase dos secundários		x
	8.6	Limpar conjuntos e reapertar conexões e terminais		x
	8.7	Examinar tanques, tampas e radiadores		x
	8.8	Verifica a existência de vazamentos		x
	8.9	Inspecionar acessórios e suas fixações		x
	8.10	Verificar ruídos e vibrações anormais		x
	8.11	Examinar buchas e isoladores		x



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	8.12	Verificar a existência de oxidação		x
	8.13	Verificar nível do óleo		x
	8.14	Verificar estado de conservação e pintura		x
	8.15	Verificar relê de gases		x
	8.16	Coletar óleo isolante para análise físico-química e cromatográfica, quando aplicável.		x
	9.1	Limpar os barramentos		x
	9.2	Limpar os isoladores		x
	9.3	Pintar, se necessário, conforme cores recomendadas pela ABNT		x
	9.4	Reapertar todas as fixações e conexões, substituir porcas e parafusos, se necessário.		x
	9.5	Medir a resistência de isolamento		x
	10.1	Verificar se o cabo está dimensionado corretamente (bitola/corrente)		x
	10.2	Verificar as chaves gerais e dispositivos de proteção		x
	10.3	Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações		x
	10.4	Verificar as condições de proteção de partes vivas da instalação.		x
	10.5	Medir o a resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.		x
	10.6	Testar, aferindo, o funcionamento de voltímetros		x
	10.7	Testar, aferindo, o funcionamento de amperímetros		x
	10.8	Substituir lâmpadas de sinalização queimadas		x
	10.9	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização		x
	10.10	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais		x
	10.11	Verificar estado da pintura		x
	11.1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubações, etc.. estão devidamente aterradas		x
	11.2	Fazer a limpeza das telas e fazer a pintura das mesmas, se necessário		x
	12.1	Efetuar a limpeza das áreas comuns da subestação (piso)	x	
	12.2	Efetuar a limpeza das lâmpadas e luminárias da subestação		x
	13.1	Verificar e registrar o nível de óleo lubrificante	x	
	13.2	Verificar e registrar o nível de refrigerante (água)	x	
	13.3	Verificar e registrar o nível de combustível (diesel)	x	
	13.4	Inspecionar visualmente o motor em busca de danos, vazamentos, mangueiras rompidas, abraçadeiras frouxas/rompidas, correias soltas e/ou desfiadas e verificar a existência de ruídos anormais.	x	
	13.5	Verificar indicador de restrição filtro de ar		x
	13.6	Limpar sistema de admissão de ar		x
	13.7	Verificar água e conexões dos cabos da bateria		x



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13.8	Verificar necessidade de limpeza do tanque de combustível		x
13.9	Verificar necessidade de substituir óleo lubrificante		x
13.10	Verificar necessidade de substituir filtro do óleo lubrificante		x
13.11	Verificar necessidade de substituir filtro de combustível		x
13.12	Verificar necessidade de substituir filtro de refrigerante (água do radiador)		x
13.13	Verificar necessidade de substituir filtro de ar		x
13.14	Verificar necessidade de substituir resistência de aquecimento		x
13.15	Verificar necessidade de substituir mangueiras		x
13.16	Verificar necessidade de substituir correias		x
13.17	Verificar necessidade de substituir válvulas		x
13.18	Verificar necessidade de substituir bomba d'água e/ou reparo		x
13.19	Verificar existência de folgas radiais e axiais do turbo compressor		x
13.20	Verificar ventilador	x	
13.21	Verificar necessidade de ajustar bicos injetores		x
13.22	Verificar necessidade de ajustar cruzetas e folgas das válvulas		x
13.23	Inspecionar/limpar respiro do cárter		x
13.24	Inspecionar/corrigir concentração do aditivo do refrigerante do motor		x
13.25	Limpar a área física onde o gerador está instalado	x	
13.26	Ligar o gerador por 20 minutos e verificar seu funcionamento	x	

Obs.: O roteiro de manutenção preventiva a ser executado poderá ser acrescido de outras atividades que se mostrem necessárias ao adequado funcionamento/operação das subestações e grupos geradores, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Para tanto, faz-se necessário a oficialização em ata de reunião específica e acordo entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DO CONTRATO

PROPOSTA DE PREÇOS

Planilha 1 – Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará da Subestação "A" do Fórum Clóvis Beviláqua;	12	UND	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
2	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará da Subestação "BC" do Fórum Clóvis Beviláqua;	12	UND	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará da Subestação do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Ceará (Palácio da Justiça);	12	UND	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
4	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará da Subestação do Centro de Documentação e Informática (CDI);	12	UND	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
5	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará da Subestação do Fórum da Comarca de Caucaia;	12	UND	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
6	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará da Subestação do Fórum da Comarca de Sobral	12	UND	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
7	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará da Subestação do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte;	12	UND	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
8	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará do Grupos Gerador do Datacenter do Fórum Clóvis Beviláqua;	12	UND	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
9	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará do Grupos Gerador da subestação "A" do Fórum Clóvis Beviláqua;	12	UND	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
10	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará do Grupos Gerador da subestação "BC" do Fórum Clóvis Beviláqua;	12	UND	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
11	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará do Grupo Gerador do Centro de Documentação e Informática (CDI);	12	UND	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
12	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará do Grupo Gerador do Fórum da Comarca de Caucaia;	12	UND	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
13	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com reembolso pelo Tribunal de Justiça do Ceará do Grupo Gerador do Fórum da Comarca de Sobral;	12	UND	R\$ 757,50	R\$ 9.090,00
VALOR MÃO DE OBRA					R\$ 99.990,00

Planilha 2 – Valor máximo estimado para ressarcimento de itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Valor estimado para ressarcimento de itens pagos sob demanda.	1	UND	200.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR MATERIAL					R\$ 200.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 299.990,00
-----------------------------	-----------------------



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	Paulo Sérgio Santos Pereira
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Empresário
RG	██████████
CPF	██████████
DOMICÍLIO	A. Presidente Castelo Branco n° 3795 – Cristo Redentor
CIDADE	Fortaleza
UF	CE
FONE	(85) 3481-7332
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	licitacao@soseletrica.com.br ; fernanda@soseletrica.com.br